

SOCIOLOGIA, ANTROPOLOGIA, FILOSOFIA, DIREITO E REALIDADE SOCIAL: UM DEBATE INTRODUTÓRIO

Gilberto de Moura Santos¹

RESUMO

O texto pretende iniciar uma discussão sobre alguns aspectos do processo de construção da realidade social a partir da exposição de quatro modos emblemáticos de representação do mundo. Antes, porém, desenvolve uma breve reflexão a respeito das etapas que devem ser vencidas por aqueles que pretendem desfrutar do ensino superior. Para tanto, toma como fio condutor o processo de desenvolvimento psicossocial pelo qual todos deveriam passar. As concepções ordinárias que tomam os processos sociais de modo estanque, isolados de outros fatos sociais, como sendo naturais, ou aquela segundo a qual as condições organizativas da sociedade derivam de intervenções alienígenas (ignorando as contribuições do pensamento sociológico e antropológico) são colocadas em dúvida neste debate. Além disso, o texto aborda criticamente o status de legitimidade conferida à ciência *vis-à-vis* a incompreensão generalizada de seu *modus operandi*.

Palavras-chave: Realidade social; Representação do Mundo; Sociologia; Antropologia; Direito.

INTRODUÇÃO: NOTAS SOBRE AS EXIGÊNCIAS DO ENSINO SUPERIOR²

Num determinado momento, ainda nos primeiros anos de vida, as crianças aprendem que há outras pessoas tão importantes quanto elas. Assim, passam a tomar consciência de si ao tempo em que reconhecem os *outros*. Eis uma boa chance para a produção da *empatia*. Este não é um processo indolor, tampouco inexorável: algumas crianças “insistem em acreditar na teoria geocêntrica” e permanecem convictas de que são o *centro do universo*. Ainda antes da revolução *copernicana*, aquela que costuma arrebatá-los do geocentrismo, o infante atravessa uma avalanche de informações e comandos. Mas é sobretudo depois dela (da revolução copernicana) que a enciclopédia de proibições e imposições ganha vulto. Nessa fase, as *verdades* são inoculadas nas crianças: não há muito espaço para reflexão.

¹ Bacharel e Licenciado em Ciências Sociais, DCS, UFS; Licenciado em Música, UFS/Claretiano; Mestre em Sociologia, PPGS, UFS; Doutor em Sociologia, PPGS, UFS. Advogado (OAB-SE). Professor de Sociologia e Antropologia, TCC, Direito Internacional, entre outras disciplinas, na Fanese, em níveis de graduação e pós-graduação; de Música no Conservatório de Música de Sergipe (Seed/Se). E-mail: gilbertodemoura@uol.com.br.

² O texto é uma compilação de aulas ministradas pelo professor articulista. Seu objetivo é menos defender uma tese específica do que iniciar uma discussão acerca de temas caros às disciplinas em questão. Sendo assim, os “silêncios” que marcam o texto são intencionais, são pontos de partida para indagações e objeções felizmente empreendidas pelos alunos.

Na adolescência ocorre outro choque. As verdades incontestes até então defendidas pelo jovem, verdades que, aliás, foram absorvidas quase que por osmose, perdem sentido e parecem fora do lugar. Aquilo que lhe soava familiar torna-se, de súbito, estranho. Trata-se de um autêntico conflito de gerações. Arredio, por vezes mal-humorado, o adolescente passa a objetar as certezas que outrora lhes serviam plenamente. Ao turbilhão de hormônios, com as mudanças físicas que isso implica, adicionem-se as mudanças psicológicas que tornam o adolescente, não raro, desajustado pelo simples fato (nem tão simples assim) de ser um tipo de gente que não pode mais ser chamado de criança, tampouco de adulto.

Essa revolução física, química e psicológica costuma arrefecer na mesma época em que o jovem consegue optar conscientemente em relação às verdades que quer seguir. Dito de outra forma, a crise “termina” quando o jovem passa a fazer suas próprias escolhas, ainda que algumas delas coincidam com as orientações que lhes foram apresentadas anteriormente.

O resultado desse processo, desta outra revolução (quando levada a bom termo), é o surgimento de um novo tipo de indivíduo: um adulto, pressuposto fundamental para aqueles que desejam usufruir do conhecimento e aprendizado disponibilizado na universidade. O adulto, portanto, é aquela pessoa que toma decisões, que age conforme sua avaliação particular. Isso não quer dizer que as opiniões alheias não sejam levadas em consideração, pelo contrário, mas a *reflexão* orientará o adulto em sua trajetória. Não é demasiado lembrar que, a essa altura, este indivíduo já deverá estar liberado daqueles desajustamentos, como o complexo de Édipo, trazidos à baila por Freud. Em outras palavras, adulto é aquele indivíduo que não alimenta sentimentos possessivo-compulsivos em relação a *suas mães* – isto porque a figura da mãe pode ser substituída pelos amigos, pela igreja, pelo time de futebol, pela “pátria”.

Essa é uma revolução necessária: aquela que faz emergir cidadãos autônomos. A formação superior pressupõe tal *criação* (que transforma absolutos em teses plausíveis, mas sempre passíveis de contestação). A formação universitária deverá disponibilizar as opções, o conhecimento necessário – embora não suficiente – para que se engendrem cidadãos cômicos de seus deveres e direitos. Aquele que passa pelo ensino superior deve discutir suas opiniões a partir de fundamentos verificáveis. Assim, deve ter também a coragem de questionar suas próprias convicções. Acreditar que uma tese, qualquer uma, possa ser falseada ou confirmada, a depender das circunstâncias, é um indício de maturidade; esta *relatividade* também é vital para o desenvolvimento do conhecimento.

Portanto, se da *crise da adolescência* surgiu o adulto, da *crise do conhecimento* deverá emergir o *intelectual*, um indivíduo que conhece sua cultura, mas também a do *outro*. Este ideal universitário - a formação de um técnico e também de um intelectual - não é facilmente alcançado, por isso, deve-se buscá-lo desde cedo. Saberes como a filosofia, sociologia, psicologia, artes, poderão contribuir nesta empreitada à medida que ampliam a percepção dos estudantes. Mas o caminho do conhecimento é bastante solitário, em que pese a companhia dos professores. Em alguns casos, aliás, esta companhia pode até se tornar inoportuna e danosa. O professor cumpre seu ofício quando inspira, orienta os alunos, não quando os “carrega no colo”. De qualquer modo, a

participação do orientando, seu entusiasmo e dedicação são condições fundamentais neste processo. Há, finalmente, outras ferramentas imprescindíveis nessa jornada: os livros. Recorramos a eles para abordar o tema central deste artigo.

1. A REALIDADE SOCIAL, OS FENÔMENOS JURÍDICOS E SUAS DIMENSÕES DE ANÁLISE

Toda sociedade humana é um empreendimento de construção do mundo. (...) A sociedade é um fenômeno dialético por ser um produto humano, e nada mais que um produto humano, que no entanto retroage continuamente sobre seu produtor (Berger, 1985, p. 15).

O debate acerca da relevância de disciplinas como Sociologia e Antropologia nos cursos de Direito ainda está aberto. O lugar e a importância destas disciplinas ainda são questionados, sobretudo pelos alunos que não cultivam o hábito da leitura. Malgrado a controvérsia, há um fato inexorável do qual nenhum calouro ou jurista poderá tergiversar: a existência do *vínculo* entre a realidade social e o ordenamento jurídico. Aliás, não é necessário que se reconheça tal liame para que ele se estabeleça.

Aceito o pressuposto, o projeto de uma disciplina especial, que estude a mútua relação entre Direito (princípios, regras, norma e doutrina) e vida social (processos de socialização, cultura) ganha plausibilidade. É em virtude desta “necessidade de melhor compreender o direito como fato social, e não apenas como um conjunto de normas que formam um sistema lógico, disciplinador da vida em sociedade” (Rosa, 2004, p. 32) que disciplinas como sociologia e antropologia incorporam os currículos dos cursos de Direito mais prestigiados.

Há outras disciplinas, é evidente, que se debruçam sobre os fenômenos jurídicos, o Direito, num sentido mais amplo. Em sua taxonomia, Paulo Nader (2015) distingue as *fundamentais* das *auxiliares*. Entre as fundamentais está, obviamente, a *Ciência do Direito* (dogmática jurídica), que aborda o direito vigente, sua interpretação e aplicação - o *ser do direito*. Aquela que constata as determinações contidas no ordenamento imposto à sociedade e o sistematiza. Não se pode afirmar que a *crítica* seja uma de suas características. *Filosofia do Direito*: que questiona o critério de justiça das normas. Ao invés de perguntar o que é de direito, indaga-se sobre o que é mesmo o direito. *Sociologia do Direito*: observa a adequação entre ordem jurídica e os fatos sociais. Entre os seus aspectos principais, ainda segundo, Nader, estão a análise: da adaptação do direito à vontade social; do cumprimento das leis pelo povo/aplicação destas pelas autoridades; dos efeitos sociais provocados pelas leis, em face dos objetivos pretendidos pelo legislador.

Nader ainda elenca as disciplinas auxiliares: *História do direito* e *Direito comparado*. Os cultores da primeira acreditam que “a memorização dos acontecimentos jurídicos representa um fator coadjuvante de informação, para a definição atual do direito” (Nader, 2015, p. 13). E aí residiria a área de atuação desta disciplina. Já a segunda, o

Direito Comparado, perscruta os elementos de validade universal nos ordenamentos existentes. Deste modo, entende Nader, auxilia no desenvolvimento da legislação de diversos povos. Assim, não apenas os códigos e legislações entram em cotejo, mas também as condições culturais que lhes servem de base.

Catologação, descrição, sistematização, várias são as atribuições destas ciências/disciplinas, mas o caráter crítico das indagações certamente restou à sociologia (e à antropologia e filosofia). O certo é que alguns autores não distinguem as diferentes perspectivas de análise dos fenômenos jurídicos. Em outras palavras, para estes estudiosos, a ciência do direito não poderá prescindir de uma análise sociológica ou antropológica. De qualquer modo, talvez seja prudente admitir-se, à esteira de Miranda Rosa (2004), a existência de (pelo menos) três modos de encarar o fenômeno jurídico, quais sejam: aquele relativo à atividade profissional do jurista ou do operador do direito (conjunto sistemático de normas de conduta, a *ciência dogmático-normativa do direito*); o *filosófico*, que busca a significação, a essência do fenômeno jurídico, os princípios fundamentais, suas “causas primeiras”; e o *sociológico* (e *antropológico*), que toma o fenômeno jurídico como fato social, relacionado a outros.

A esta altura, parece necessária uma advertência àqueles que desejam se debruçar sobre tais questões com alguma dedicação: estas esferas estão intimamente imbricadas. Sendo assim, as três devem ser alvo de preocupação intelectual dos acadêmicos deste campo do conhecimento.

Há de se constatar também que as normatizações sofrem toda sorte de influências culturais, isto é, as regras de um grupo humano dado derivam também das condições organizativas, das formações sociais específicas da sociedade correspondente. O modo pelo qual o grupo interpreta, *constrói* o mundo, interferirá decisivamente na construção das normas. Se isso é verdade, não há como negar que a própria ciência que estuda este *sistema normativo* também sofra influências deste gênero. À guisa de introdução ao curso de Sociologia e Antropologia, este trabalho apresentará quatro formas emblemáticas de representar, de dar sentido ao mundo. A cada uma delas corresponderá certo tipo de sociedade e, conseqüentemente, um determinado ordenamento jurídico.

2. QUATRO FORMAS EMBLEMÁTICAS DE REPRESENTAÇÃO DO MUNDO

A História revela que o sucesso da ciência como modo de explicação da realidade não se deve exclusivamente aos rigores do método, da forma. É a imaginação criativa do investigador que tem feito o conhecimento científico apresentar novas respostas a problemas nem sempre novos. O cientista é alguém que, antes de qualquer coisa, *imagina*. A ciência é, nesta perspectiva, uma *abstração*, um discurso sobre o mundo. Ela é uma forma de *ver o mundo*, não obstante a utilizemos quase que irrestritamente para *explicá-lo*. Admitido o fato de que há diversos sistemas culturais, admitir-se-á também que existem tantos outros modos de *representar o mundo*.

Há sistemas que apontam visões de mundo distintas; alguns são tomados como inquestionavelmente verdadeiros. A representação científica, em virtude de sua natureza, é impedida de arvorar este caráter – o cientista e o filósofo sabem bem disso. De qualquer modo, não há uma hierarquia nas diferentes representações. O que existem são peculiaridades, a despeito da hegemonia da *ciência*. Façamos uma retrospectiva histórica, ainda que panorâmica e, em certo sentido, superficial, desse processo. Deve-se perceber, com efeito, que a história não é linear, isto é, o pensamento humano e as condições sociais que lhes dão suporte não são necessariamente progressivos. Mas o que é *representação*?

Representar um objeto – material, social ou ideal - significa criá-lo simbolicamente, fazer com que ele tenha um sentido para quem o representa, passando assim a fazer parte de seu mundo. Os objetos não são captados isoladamente pelos indivíduos, mas em determinados contextos e relações. Portanto, o sentido da representação de um objeto advém das relações com outras representações de outros objetos que formam um *campo de representação* (cf. Andrade, 1999).

Há autores que vão mais longe na interpretação dessas construções. Para eles, à medida que os homens empregam a linguagem, o mundo é construído, e os homens. Nessa perspectiva, as únicas verdades possíveis são aquelas construídas pela linguagem - que não seria tomada como um meio de representação de algo (cf. Rorty, 2007). A linguagem seria o *instrumento* que possibilita a *construção* das relações sociais observáveis (cf. Lyotard, 2011).

Malgrado as controvérsias, algumas ideias gerais talvez sejam mais consensuais entre os cientistas sociais, a exemplo da concepção segundo a qual o processo representativo é uma *construção social da realidade*, em nível simbólico, em que o sujeito deixa as marcas de sua identidade naquilo que representa. Num processo dialético, os homens constroem o mundo, mas esta construção se objetiva de tal forma que se volta para seu artifice (cf. Berger, 1985 e Berger & Luckmann, 2002). Os “passos” para essa produção, a construção da realidade social, o estabelecimento e manutenção da existência mesma da vida social, são assim denominados por Berger e Luckmann: *exteriorização, objetivação e internalização*. Diferente dos outros animais, os homens “se tornam”, este é um processo que ocorre “fora dele” (exteriorização). A construção da realidade é um fenômeno simbólico, mas tal realidade *objetiva-se* (reifica-se, torna-se concreta). A realidade é então internalizada, ou melhor, apropriada pelos indivíduos (internalização).

2.1 Representação Mitológica

Talvez a Mitologia tenha sido a primeira forma de construção simbólica do mundo. A representação dá sentido ao mundo, mas, em certo sentido, também dá sentido à vida dos indivíduos. Como explicar uma tragédia, um desastre avassalador, a perda irreparável de um ente querido? Para a maioria dos sistemas mitológicos, os deuses dirigem a vida dos homens, portanto a dor torna-se suportável; o sofrimento ganha sentido (Geertz, 1989).

Fenômenos sociais, naturais ou psicológicos são, neste caso, explicados pela narrativa mítica: o mundo ganha significado! Estas narrativas, estas representações, são menos obra exclusiva de indivíduos *especiais*, que construções sociais resultantes de processos sócio-histórico complexos. A legitimidade das narrativas pode variar, a depender das condições sociais dos grupos. No entanto, uma vez enraizadas estas representações no seio de uma sociedade, sobretudo nas “sociedades simples”, com baixa divisão social do trabalho (cf. Durkheim, 2004), sua força será gigantesca. Isso quer dizer que os indivíduos dessas sociedades “orientarão” suas ações com base na tradição, na concepção do mundo descrita pelo mito; em sua narrativa. Ainda assim, é bom que se diga, quase sempre há espaços para ressignificações, interpretações criativas.

O *tradicionalismo* é uma característica marcante deste tipo de representação. Sendo assim, razão e reflexão não incorporarão este sistema representativo. Nesse contexto, não há muito espaço para contestações. Os indivíduos, aqueles orientados pelas representações mitológicas do mundo, raramente apresentam alternativas às explicações mágicas trazidas pelo mito. Quando isso acontece - quando emergem as contestações - é sinal de que a representação está perdendo força e a sociedade (suas bases materiais e sociais) está se transformando.

Os sistemas representativos e as condições de existência que lhe dizem respeito são compatíveis, aliás, quase indissociáveis. Dito de outra forma, as condições sociais e materiais de uma sociedade sustentam as representações e vice-versa. Numa sociedade orientada pelo mito, não raro, aparato jurídico-político, senso comum, religião, moral etc., interpenetram-se e não se distinguem muito claramente.

A partir do séc. VIII a.C, uma sociedade particular, a Grécia, desenvolveu as condições para a superação desta primeira forma de *representação do mundo*, mas não será exagero considerar que muitas características da mitologia subsistam fortes atualmente.

2.2 Representação Científico-Filosófica

Mitos como aqueles sobre monstros aterrorizantes que habitariam mares tenebrosos e ilhas desertas começaram a ser desmascarados. A expansão comercial grega foi um dos motores, um combustível para esta façanha. Nessa toada, a observação foi um fator importante para a desconstrução da narrativa mítica, mas não o único. Na sociedade grega, em várias cidades-Estado, a vida urbana, com todas as suas implicações, também corroborara para o surgimento de uma determinada percepção do homem em relação a si e ao mundo: os homens são responsáveis pela sua existência!

As exigências dessa nova organização social, desta nova sociedade, não eram mais compatíveis com a representação mitológica do mundo. Era necessário desenvolver as técnicas comerciais, as leis, inclusive internacionais (em virtude do comércio), enfim, tudo o que a vida urbana demandava. Em boa parte das cidades gregas, desenvolveu-se um tipo de organização social – a *democracia* - em que alguns indivíduos, os *cidadãos*, participavam diretamente das decisões que afetavam a vida de todos; participavam na gerência dos negócios públicos. É evidente a relação entre a emergência da urbanização,

do expansionismo e da democracia e a constituição de um novo ordenamento jurídico erigido em bases distintas daquelas verificadas em ordenamentos anteriores. Todo este cenário contribuiu para o enfraquecimento da representação mítica e emergência da Filosofia.

Os fenômenos naturais passavam a ser interpretados e respondidos à luz da própria natureza, e não através de fórmulas alienígenas. A razão sistemática (aquela que ordena, de forma coerente, as sentenças que constituem os enunciados, cujos resultados deverão manter, igualmente, coerência com elas) passava a ser o critério de verdade desta representação: é verdade aquilo que puder ser demonstrado racionalmente! Uma atitude que abandona a tradição irrefletida do mito e elabora uma outra: a *tradição da reflexão*. A reflexão, nesse caso, é uma atitude absolutamente nova. Significa retornar ao próprio pensamento, tomá-lo como objeto de análise. Em outras palavras, duvidar das verdades apresentadas exteriormente e, ao mesmo tempo, *estranhar* aquelas com as quais já se convive pacificamente.

Nesse contexto, um escravo, ou qualquer outro indivíduo que mal possa resolver seus problemas prosaicos e mais urgentes de sobrevivência, jamais poderia se dar ao luxo de *filosofar*. O filósofo (amigo da sabedoria) é alguém que, por motivos óbvios, dispõe de tempo livre; condições para *pensar*. Ele é um cidadão, normalmente, mas não necessariamente alguém abastado. Quem é o cidadão típico? É o *homem/grego/proprietário*. Ele possui escravos que garantem sua sobrevivência, suas guarnições. Sendo assim, poderá participar das discussões políticas – na Ágora – e deliberar acerca dos rumos da cidade.

Uma nota. As decisões que envolvem interesses coletivos contrariam, muitas vezes, interesses privados. As discussões dos cidadãos, essas deliberações, não podem ser tomadas como atividades puramente baseadas na razão ou no bom senso, antes havia manobras, discursivas ou não, que influenciavam os resultados dos pleitos; manobras que, hoje, *algumas pessoas* conhecem bem.

A atitude filosófica é, segundo Marilena Chauí (1998), *negativa*: recusa das verdades impostas; dúvida. Mas também *positiva*: o homem constrói um tipo de indagação que poderá se dirigir a qualquer objeto. Essa atitude, que será denominada também de atitude crítica, baseia-se, entende a autora, em três conjuntos de questões: “O *que é? Por que é? Como é?*” Tais questões são aqui reformuladas: *por quê?* (a causa do pensamento; do que se diz; das ações); *o quê?* (o conteúdo do que se pensa; do que se diz; do que se faz); *para quê?* (a finalidade). Esta atitude, como se percebe, é reflexiva, uma vez que representa um movimento de retorno; que busca uma razão (das coisas) inteligível ou que possa ser ensinada.

Alguns fatores precipitaram o surgimento de uma nova representação do mundo que passou a abdicar do critério de verdade construído pela filosofia clássica. Além do desmoronamento do *Império*, o crescimento da influência de correntes místicas na filosofia e a institucionalização do cristianismo são, de longe, os mais significativos.

2.3 Representação Teológico-religiosa: a Escolástica

A ideia segundo a qual a demonstração racional constituía o critério de verdade perdia força com o advento da Igreja Católica Apostólica Romana. Com a oficialização do cristianismo, a Igreja passou (num processo lento, mas progressivo) a monopolizar a produção do conhecimento. A liberdade de pensamento, característica das escolas filosóficas gregas, daria lugar a uma visão teológica disciplinada e monista, bem entendido, inquestionável. Isso não quer dizer que não houvesse dissenso em relação a vários temas, no entanto, uma vez estabelecida uma verdade (pela Igreja), ela se tornava “a” verdade. Também é fato que, depois da queda do Império Romano, a Europa conviveu com um quadro religioso bastante heterogêneo, mas, à medida que a Idade Média avançava, o poder da Igreja de Roma se ampliava. Este poder não era apenas ideológico, antes contava com uma força material muitas vezes provada.

A estrutura organizacional básica da Idade Média é o feudo: uma unidade político-econômica até certo ponto autônoma, caracterizada por uma produção material de subsistência e baixa divisão social do trabalho (DST). Naquela sociedade dividida em *estamentos* - clero, nobreza e povo - cada indivíduo conhecia muito bem o seu lugar. A ideia de que um camponês poderia se tornar um senhor feudal era tão absurda quanto a (ideia) inversa. Não há pressões por novas descobertas ou técnicas: tudo está no lugar em que sempre deverá ficar. As relações sociais são orientadas por uma tradição que remonta tempos imemoriais. O servo está ligado ao feudo. Ele não vende sua força de trabalho; suas relações com o senhor são de outra natureza. De qualquer modo, essas relações são determinadas tradicionalmente.

Qual é o caráter de tal tradição, dessa moral que orienta as relações sociais, o mundo, na Idade Média? É eminentemente religioso: a Igreja interpreta o mundo e estabelece os critérios de verdade, uma vez que é a porta-voz de Deus. A hierarquia terrena, estamental, é justificada pela teologia. Aliás, as condições sociais ancoram-se reciprocamente nas representações. Apesar do poder coercitivo da Igreja, a representação religiosa do mundo encontra enorme ressonância na sociedade: ela é absolutamente válida e óbvia aos olhos dos homens do medievo. A visão desse homem é essencialmente tradicionalista e não-racional, uma vez que toma um conhecimento exterior de forma irreflexiva como verdadeiro. O aparato jurídico-político de então não poderia ser de outra natureza.

O pensador daquela época está ligado à igreja. Ela é o centro de produção do conhecimento, cujo objetivo é, com efeito, justificar as verdades teológicas. Em outras palavras, a filosofia (escolástica) é subalterna à teologia. O objeto das investigações, dos estudos e debates, não é outro, senão Deus. O que era perfeitamente compreensível, dadas as condições sociais da época. Entretanto, o mundo começava a se tornar mais *complexo* e *maior*. As necessidades dos homens começam a se tornar de outra natureza. Um novo critério de verdade emergirá num mundo absolutamente novo.

2.4 Representação Científica do mundo

No processo de enfraquecimento da visão religiosa característica da Idade Média, alguns eventos são emblemáticos: o *Renascimento*, o *Humanismo*, a *Reforma Protestante* e o *Experimentalismo* (cf. Russel, 2001). O primeiro foi um movimento que possibilitou o redescobrimento da cultura greco-romana. Essa incursão nas artes e nas ciências clássicas, em face de seu caráter mundano, contrabalançou a visão dogmática da Igreja. O Humanismo foi outro movimento intelectual que pretendeu instituir um novo foco nas investigações, nas reflexões, com evidente peso para o antropocentrismo.

A Reforma Protestante exerceu um duplo papel no processo de enfraquecimento das ideias medievais. Em primeiro lugar, a concepção medieval de trabalho (que era visto como um fardo), de acumulação e usura (tomadas como pecado) foram revistas pela doutrina protestante. O trabalho passou a ser encarado como uma *vocação*, portanto a diligência em sua execução tornava-se regra moral. A acumulação e o posterior reinvestimento são valorizados e exaltados pela ética protestante, o que se contrapõe à visão tradicionalista medieval e favorece, de uma forma ou de outra, o surgimento do “espírito capitalista” (cf. Weber, 1982; 2004).

O fato de a Igreja Católica se apresentar como porta-voz de Deus, como mediadora entre o fiel e a salvação, ampliava muitíssimo o seu poder ideológico. O protestantismo atacaria tal doutrina e estabeleceria uma outra: o sacerdócio universal. Cada homem e mulher poderá ter acesso direto a Deus. Essa questão teológica implicará uma mudança muito mais abrangente, que envolve a emergência do individualismo e de uma conduta mais racionalizada: o *desencantamento do mundo*.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os descobrimentos, a urbanização, a industrialização, a concentração do poder e o consequente surgimento dos primeiros Estados Modernos, enfim, este novo mundo, com todas as novas necessidades e exigências, requeria um novo critério de verdade: a experimentação. Passava a se tomar como verdade aquilo que a ciência pudesse comprovar experimentalmente. Alguns dos princípios mais caros à modernidade, a ideia de direitos universais do homem, de direitos humanos, emergem neste contexto, o mesmo que viu surgir uma nova classe dirigente, a burguesia. A alteração, a metamorfose sofrida pelo aparato jurídico-político (e pelos diversos ordenamentos jurídicos nacionais) não pode ser bem compreendida sem que este cenário revolucionário (o aparecimento de um tipo particular de sociedade, marcado pelo avanço do capitalismo, suas características, natureza e contradições) seja levado em consideração.

O processo de *racionalização*, que é o emblema desta nova era, ira *desencantar o mundo*, Weber é quem assevera, no entanto, aprisionará os homens numa *gaiola de ferro*. A assertiva do autor remete a uma reflexão sobre o caráter “racional” da ciência. Afinal, quem age de forma reflexiva, racional e não tradicional atualmente? O cidadão médio dificilmente entenderá a estrutura do raciocínio científico utilizado na vida cotidiana. Este cidadão está à mercê dos médicos, advogados, engenheiros e tantos outros técnicos

que empregam um conhecimento muitas vezes ininteligível ao leigo. À medida que esses conhecimentos são tomados como verdadeiros, simplesmente porque “confiamos” neles, os indivíduos não estão agindo muito diferentemente daqueles camponeses do século VIII, a.C.

Os homens constroem este mundo, nós, os homens, mas tornamo-nos reféns dessa obra. Restam duas alternativas: empreende-se aquela atitude crítica, que não se conforma com as verdades impostas, ou os indivíduos se resignam e permanecem na *caverna*. O aluno do ensino superior, no entanto, só poderá optar por uma delas.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Antônia Alonso. **Cultura política, identidade e representações sociais**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco/ Massangana, 1999.

BERGER. Peter L. **O dossel sagrado**. Elementos para uma teoria sociológica da religião. São Paulo: Paulus, 1985.

BERGER. Peter L & LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade**. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

CHAUI, Marilena. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática, 1998.

DURKHEIM, Émile. **Da divisão do trabalho social**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

LYOTARD, Jean-François. **A Condição Pós-Moderna**. Rio: José Olympio, 2011.

NADER, Paulo. **Introdução ao Estudo do Direito**. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

RORTY, Richard. **Contingência, ironia e solidariedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ROSA, F. A. Miranda. **Sociologia do Direito**. O fenômeno jurídico como fato social. 17º ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004.

RUSSEL, Bertrand. **História do pensamento ocidental**. A aventura dos pré-socráticos a Wittgenstein. Rio de Janeiro: Ediouro, 2001.

WEBER, Max. **Ensaio de sociologia**. GERTH, H. H. e MILLS, C. W. (Orgs.). Rio de Janeiro: LTC, 1982.

_____. **A ética protestante e o espírito do capitalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.